

ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

*REPUBLICAÇÃO, por ter saído com erro material

DECRETO Nº 1.240, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, imissão de posse e demais direitos relativos, a área urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2°, art. 5°, alíneas "i" e "p", e Arts. 6° e 7° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c art. 15, incisos III, da Lei n° 13.465, de 11 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse do terreno urbano situado na Estrada do Ariri, Lotes 02 e 04, com acesso pela Av. Hélio da Mota Gueiros (antiga Estrada do 40 Horas), s/nº, bairro Coqueiro, totalizando 33.500,00m² e perímetro de 827,54m, que abriga o Assentamento informal "Ocupação Peracchi" neste Município, registrado sob as matrículas de Registro de Imóveis nº 264 e 265, Ficha nº 01 F, do Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Ananindeua/PA.

Parágrafo único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e memorial descritivo anexos, parte indissociável deste Decreto.

- **Art. 2º.** A área declarada de utilidade pública se destina à regularização fundiária urbana dos possuidores ocupantes das imediações do terreno situado no art. 1º deste decreto.
- **Art. 3º.** Ficam a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizadas a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no terreno, e possibilitar a efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.
- **Art. 4º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 16 de maio de 2023.

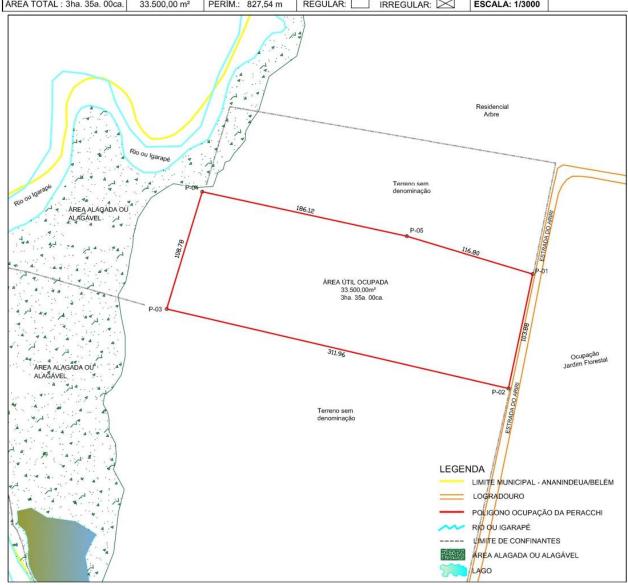


ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CROQUI DO IMÓVEL

I. ÁREA:																
0	CUPAÇÃ	O DA PER	RACCHI													
I I. IDENT	TFICAÇÃ	ÃO DO P	ROPRIETÁ	RIO:												
PROPRIET <i>É</i>				BAIRRO:	COQUEIRO			MUICÍPIO: ANANINDEUA-PA								
ENDEREÇO	ESTRA	DA DO AI	RIRI, COM A	CESSO P	ELA ESTF	RADA DO 40	HORAS.			Nº:	S/N	QUADRA	000	LOTE:	000	
III. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:						I V. CONFINANTES:										
LADOS PONTO - VANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA	PONTO - VANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORDE	NADA (L	JTM) P	-01: EX 78	36216	,520m	NY 9852	2299,640m			
P-01 - P-02	191°58'35"	103,88m	P-05 - P-01	106°44'53"	116,80m	FRENTE COM: ESTRADA DO ARIRI										
P-02 - P-03	283°04'49"	311,96m			8	LAT. DIR. COM: TERRENO SEM IDENTIFICAÇÃO										
P-03 - P-04	016°55'36"	108,78m			FUNDOS COM: RIO OU IGARAPÉ											
P-04 - P-05	102°13'05"	186,12m		LAT. ESQ. COM: TERRENO SEM IDENTIFICAÇÃO												
ÁREA TOTAL : 3ha. 35a. 00ca.			33.500,00 m ² PERÍM.: 8		O CARLESTON						. 1	ALA: 1/3000				





ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO

LOCAL: Estrada do Ariri, Lotes 02 e 04, com acesso pela Av. Hélio da Mota

Gueiros (antiga Estrada do 40 Horas), s/nº, bairro Coqueiro.

ÁREA: 33.500,00m² PERÍMETRO: 827,54m

ESTADO: PARÁ

MUNICÍPIO: ANANINDEUA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A área em questão é parte integrante do bairro Coqueiro e inicia-se no ponto 1, Datum SIRGAS 2000 Meridiano central 51° W, Coordenadas Planas Retangulares do Sistema UTM, (E = 786216,520 m e N = 9852299,640 m), e deste segue-se com distância de 103,88m e azimute 191°58'35" pela Estrada do Ariri até o ponto 2. A partir do ponto 2 percorre-se 311,96m e azimute 283°04'49" até o ponto 3, deste segue-se com distancia 108,78m e azimute 016°55'36" até o ponto 4. Do ponto 4, seguindo com uma distância de 186,12m e azimute 102°13'05" até o ponto 5, deste segue-se com distancia 116,80m e azimute 106°44'53" até o ponto 1 (início da descrição) fechando assim a poligonal acima descrita com uma área de 33.500.00m² ou 3ha, 35a, 00ca. A área tem como confrontações: Frente para a Estrada do Ariri, medindo, 103,88m; de Lateral direita com Terreno sem identificação, medindo, 311,96m; de Lateral esquerda com a Terreno sem identificação, medindo, 302,92m e; de Fundos com a Rio ou Igarapé, medindo, 108,78m.